

Estudo Técnico Preliminar

(CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO CONTRATAÇÃO PARALELA E NÃO EXCLUDENTE)

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Categoria: Chamamento Público para Credenciamento.

Tipo: Paralela e não excludente.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1 Estudo técnico preliminar para tratar da necessidade de CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, incluindo MEI's, para prestação de serviços de desenvolvimento e execução de oficinas educacionais junto às unidades escolares da rede municipal de ensino. O credenciamento se faz necessário em razão da ampliação das experiências educativas, para atendimento dos estudantes no turno integral e do atendimento às demandas pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação, por meio da atuação de oficinas organizadas por eixos de atuação, conforme previsto no edital, em consonância com a Política Nacional de Educação em Tempo Integral instituída pelo Programa Escola em Tempo Integral, nos termos da Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023, que prevê a ampliação da formação integral dos estudantes por meio de atividades pedagógicas em jornada ampliada.

Para atendimento da demanda identificada, estima-se a necessidade de contratação de 13 (treze) oficinairos, sendo 7 (sete) com carga horária semanal de 25 (vinte e cinco) horas e 6 (seis) com carga horária semanal de 20 (vinte) horas, destinados à atuação em oficinas organizadas por eixos de aprendizagem, voltadas ao atendimento de 35 (trinta e cinco) turmas de contraturno, distribuídas em 15 (quinze) unidades escolares da rede municipal de ensino.

A definição dos dias, turnos e horários de atuação dos oficinairos será realizada pela Secretaria Municipal de Educação, conforme a demanda da rede municipal de ensino, considerando a organização pedagógica de cada unidade escolar. Cada oficinairo poderá atuar em uma ou mais unidades escolares, de acordo com a necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Educação.

2.2. Tipo de contratação: PARALELA E NÃO EXCLUDENTE. Caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas, prevista no art. 79, I da Lei Federal 14.133/2023.

2.3. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que visam atender à necessidade de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando o funcionamento das atividades finalísticas, de modo que sua interrupção poderia comprometer a prestação de um serviço público.

2.4. Período de inscrição no credenciamento: 21 (vinte e um) dias, contados a partir da publicação do edital. A Administração, a seu critério, poderá prorrogar o presente prazo caso necessário, com a devida publicação.

2.5. O prazo de vigência do(s) termo(s) de credenciamento(s) oriundo(s) do credenciamento será de 10 (dez) meses contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do artigo 105 a 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. ÁREA REQUISITANTE

3.1 ÁREA: Secretaria Municipal de Educação de Esteio

3.2 RESPONSÁVEL: Rosemary Kennedy José dos Santos Marques

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DO CREDENCIAMENTO

4.1. Serão credenciadas as PESSOAS JURÍDICAS, INCLUINDO MEI'S, para a prestação do serviço de desenvolvimento e execução de oficinas educacionais junto às unidades escolares da rede municipal de ensino, conforme eixos de atuação definidos em edital.

4.1.1 O serviço será prestado nas dependências das unidades escolares da rede municipal de ensino, nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação de Esteio.

4.2. São de responsabilidade do credenciado todos os impostos, taxas, licenças e registros dos órgãos públicos municipais, estaduais e federais que se fizerem necessários para a prestação completa do serviço;

4.3. Durante a execução, os serviços serão submetidos à inspeção, sendo observados os seguintes itens:

- a) Frequência e da assiduidade do oficineiro credenciado, cujo controle será realizado pelo professor referência da turma de contraturno e disponibilizado mensalmente à SME;
- b) Avaliação do desenvolvimento, da organização e da execução das oficinas, em conformidade com a proposta apresentada, aprovada e com as diretrizes pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação;
- c) Responsabilidade do credenciado pelo acompanhamento, supervisão e integridade dos estudantes durante todo o período de atuação, inclusive em momentos como o horário de almoço.

4.4. A prestação dos serviços compreende a execução de oficinas educacionais, conforme descritivo completo do serviço abaixo:

4.4.1 Planejamento, organização e execução das oficinas educacionais, em conformidade com a proposta apresentada e aprovada no processo de credenciamento;

4.4.2 Desenvolvimento de atividades pedagógicas adequadas à faixa etária dos estudantes atendidos;

4.4.3 Atuação nos eixos de oficinas definidos pela Secretaria Municipal de Educação, sendo eles:

I – Artes Cênicas e Corporais;

II – Artes Visuais;

III – Tecnologias Educacionais;

IV – Artes Marciais e Capoeira;

V – Música;

VI – Esportes Tradicionais e Não Tradicionais;

4.4.4 Cumprimento da carga horária estabelecida para atuação, sendo esta de 25 (vinte e cinco) horas semanais ou de 45 (quarenta e cinco) horas semanais, conforme a necessidade da Administração;

4.4.5 No âmbito da execução dos serviços, competirá ao oficineiro observar as seguintes atribuições, em conformidade com o edital:

- a) Planejar, organizar e executar as oficinas conforme a proposta aprovada;
- b) Desenvolver atividades adequadas à faixa etária dos estudantes;
- c) Zelar pelos espaços, materiais e equipamentos utilizados;
- d) Acompanhar a frequência e a participação dos estudantes;
- e) Participar de reuniões, encontros e formações promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, quando convocado;

- f) Acompanhar o almoço dos estudantes de suas respectivas turmas, quando atuar nos turnos da manhã e da tarde, durante o período de sua atuação;
- g) Responsabilizar-se integralmente pelos estudantes das turmas sob sua atuação durante o período diário de desenvolvimento das atividades, incluindo o horário de almoço, assegurando a supervisão, a orientação e a integridade dos alunos.

4.4.6 O oficineiro poderá ser desligado a qualquer tempo, conforme necessidade administrativa, pedagógica e/ou mediante avaliação da mantenedora, incluindo situações relacionadas ao não cumprimento da frequência exigida e ao desempenho na execução das oficinas.

CRITÉRIOS OBJETIVOS DE DISTRIBUIÇÃO DE DEMANDA

4.5 O(s) critério(s) objetivo(s) de distribuição de demanda definido(s) pela Secretaria Municipal de Educação são o número de vagas disponíveis e a ordem de inscrição dos credenciados, observada a compatibilidade com o eixo de atuação para o qual o profissional se credenciou.

4.5.1 O atendimento da demanda dar-se-á conforme a necessidade da Administração, respeitada a quantidade de vagas existentes para cada eixo de atuação.

4.5.2 A convocação dos credenciados observará a ordem de inscrição no credenciamento, dentro do respectivo eixo de atuação.

4.5.3 O cadastro de reserva será utilizado nos casos de desistência, afastamento, substituição ou ampliação da demanda, sendo a convocação realizada conforme os critérios objetivos definidos neste item, respeitado o eixo de atuação do credenciado.

DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

4.6. Para esta solução, entende-se que não se deve criar critérios de sustentabilidade além dos critérios próprios já existentes nas especificações dos serviços. Visto que critérios sobressalentes podem restringir a competitividade do certame.

4.6.1. Os serviços a serem contratados devem obedecer a Lei n. 12.305/2010, as Instruções Normativas SLTI/MP ns. 01/2010 (Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública).

DA GARANTIA CONTRATUAL

4.7. Não haverá exigência da garantia da contratação;

DA VISTORIA TÉCNICA

4.8 Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

DA EXIGÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

4.9 Serão credenciados os profissionais que comprovem o atendimento dos requisitos abaixo, bem como aqueles estabelecidos no edital e na legislação pertinente, conforme a oficina para a qual se credenciarem.

4.9.1 Todos os interessados deverão encaminhar:

- a) Comprovante escolar conforme escolaridade mínima solicitada para a oficina;
- b) Currículo completo;
- c) Comprovação de experiência prévia de no mínimo 06 meses, através de documento(s) de experiência na área;
- d) Síntese do trabalho que pretende desenvolver nas oficinas, contendo, no mínimo: identificação do eixo da

oficina; objetivos gerais e específicos; público-alvo e faixa etária; metodologia de trabalho; conteúdos e atividades principais; recursos materiais e pedagógicos necessários; forma de acompanhamento da participação e do desenvolvimento dos estudantes; e resultados esperados;

e) Demais documentos exigidos em edital.

4.9.2 A escolaridade exigida para as oficinas e carga horária máxima de atuação nas oficinas POR OFICINEIRO se dará conforme tabela abaixo:

OFICINA	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA
OFICINEIRO DE ARTES CÊNICAS E CORPORAIS	ENSINO MÉDIO COMPLETO	25H/SEMANAIS
OFICINEIRO DE ARTES VISUAIS	ENSINO MÉDIO COMPLETO	25H/SEMANAIS
OFICINEIRO DE TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS	ENSINO MÉDIO COMPLETO	25H/SEMANAIS
OFICINEIRO DE ARTES MARCIAIS E CAPOEIRA	ENSINO MÉDIO COMPLETO	25H/SEMANAIS
OFICINEIRO DE ARTES MARCIAIS E CAPOEIRA	ENSINO MÉDIO COMPLETO	25H/SEMANAIS
OFICINEIRO DE MÚSICA	ENSINO MÉDIO COMPLETO	25H/SEMANAIS
OFICINEIRO DE ESPORTES TRADICIONAIS E NÃO TRADICIONAIS	ENSINO MÉDIO COMPLETO	25H/SEMANAIS
OFICINEIRO DE ARTES CÊNICAS E CORPORAIS	ENSINO MÉDIO COMPLETO	20H/SEMANAIS
OFICINEIRO DE ARTES VISUAIS	ENSINO MÉDIO COMPLETO	20H/SEMANAIS
OFICINEIRO DE TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS	ENSINO MÉDIO COMPLETO	20H/SEMANAIS
OFICINEIRO DE ARTES MARCIAIS E CAPOEIRA	ENSINO MÉDIO COMPLETO	20H/SEMANAIS
OFICINEIRO DE MÚSICA	ENSINO MÉDIO COMPLETO	20H/SEMANAIS
OFICINEIRO DE ESPORTES TRADICIONAIS E NÃO TRADICIONAIS	ENSINO MÉDIO COMPLETO	20H/SEMANAIS

4.9.3 Cada oficina deverá cumprir a jornada de horas semanais descrita na tabela acima, conforme oficina credenciada.

4.9.4 E demais documentos exigidos em edital.

DA SUBCONTRATAÇÃO

4.10. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

DA FISCALIZAÇÃO

4.11 A execução dos serviços ou entrega do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidores designados pela Secretaria demandante no Termo de Referência.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 O levantamento de mercado foi realizado conforme Decreto Nº 7.493, de 19 de dezembro de 2022, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral e encontra-se descrito no Anexo Dados do Objeto.

5.2. O ciclo de vida desta solução baseia-se nos custos da contratação e no tempo de duração dos serviços.

5.3. A estimativa de preços é precedida de regular pesquisa, nos moldes do art. 23 da Lei nº 14.133/21 e do Decreto Nº 7.493, de 19 de dezembro de 2022 que se encontram com preços usuais de mercado, acostados ao processo.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. DAS SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA:

6.1.1. Dada a natureza desta solução, não se faz necessário ampla pesquisa quanto às soluções de mercado sendo esta solução a que mais se adequa às necessidades do Órgão.

6.1.1. Nesta senda, justifica-se o credenciamento do serviço sendo o mais viável e vantajoso para a administração, considerando os parâmetros de conveniência, economicidade e eficiência uma vez que permite a realização de contratações simultâneas.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

7.1. As quantidades foram estimadas considerando as necessidades educacionais identificadas pela Secretaria Municipal de Educação para atendimento das unidades escolares da rede municipal de ensino, com base na oferta de oficinas educacionais por eixos de atuação, bem como na experiência de execução de atividades semelhantes em exercícios anteriores, sendo o quantitativo apresentado de forma estimada, podendo sofrer ajustes conforme a demanda.

7.1.1. A metodologia utilizada para chegar às quantidades que serão consumidas durante o período é baseada na análise da demanda pedagógica da rede municipal de ensino, na organização das oficinas por eixos de atuação e na necessidade de manutenção das atividades ao longo do ano letivo, considerando atividades em pleno funcionamento.

7.1.2. As quantidades atuais de demanda são as que seguem abaixo:

Estimativa de contratação de 13 (treze) oficineiros para atuação junto às unidades escolares da rede municipal de ensino, sendo 7 (sete) oficineiros com carga horária semanal de 25 (vinte e cinco) horas e 6 (seis) oficineiros com carga horária semanal de 20 (vinte) horas, destinados ao atendimento de 35 (trinta e cinco) turmas de contraturno, distribuídas em 15 (quinze) unidades escolares da rede municipal de ensino, conforme a necessidade das escolas, os eixos de atuação e a organização pedagógica definida pela Secretaria Municipal de Educação, incluindo a formação de cadastro de reserva para atendimento de eventuais ampliações de demanda, substituições ou novas necessidades ao longo da vigência do credenciamento.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. A estimativa do valor da contratação e o método de composição dos valores foram previamente definidos pela Administração Pública do Município de Esteio, estando devidamente consignados no Anexo Dados do Objeto. Os valores estabelecidos observam os parâmetros administrativos adotados pelo ente público e integram os autos processuais que instruem o presente procedimento, em atendimento às exigências legais aplicáveis às contratações públicas.

8.2. Considerando que a prestação dos serviços ocorrerá na modalidade horista, o pagamento estará condicionado às horas efetivamente executadas, não sendo devido qualquer valor durante o período de recesso escolar do mês de julho, bem como durante o recesso e as férias escolares dos meses de janeiro e fevereiro, períodos nos quais não haverá execução das oficinas educacionais.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. Não haverá parcelamento para esta solução. O critério de adjudicação do objeto será conforme descrito no Anexo Dados do Objeto.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1 Não se verificou aquisições correlatas e/ou interdependentes que venham a inviabilizar a contratação ou interferir no planejamento da demanda.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

11.1 Não houve previsão no Plano Anual de Contratações, pois a Prefeitura não se adequou ainda a este planejamento, porém se baseou nas necessidades encontradas nos certames anteriores, pois contribui para a logística e para as missões técnicas e operacionais, tendo em vista ser fundamental para manutenção dos serviços.

12. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

12.1. Espera-se com a contratação suprir a necessidade dos serviços relacionados pela Secretaria demandante e beneficiando os usuários.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

13.1. No específico desta contratação, não há necessidade de adequação estruturais do ambiente do órgão requisitante para a contratação do objeto deste estudo.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e à política de sustentabilidade ambiental de acordo com a legislação vigente.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

15.1. Justificativa da Viabilidade: declaro que a contratação pretendida é viável e adequada para a administração nos termos deste Estudo Técnico Preliminar.

15.2. DA ANÁLISE DE RISCOS

RISCO 1- FALTA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO DO OBJETO				
<input checked="" type="checkbox"/> Risco Baixo <input type="checkbox"/> Risco Médio <input type="checkbox"/> Risco Alto				
DANOS	IMPACTO	Ação de Contingência	Responsável	Prazo
Não realização do Credenciamento	Não realização das atividades que dependem da contratação.	Reserva ou Realocação de Recursos Orçamentários e Financeiros pelo Gestor	Secretaria Demandante.	Até o início dos Procedimentos Licitatórios
RISCO 2- FALTA DE CREDENCIADOS HABILITADOS				
<input checked="" type="checkbox"/> Risco Baixo <input type="checkbox"/> Risco Médio <input type="checkbox"/> Risco Alto				
DANOS	IMPACTO	Ação de Contingência	Responsável	Prazo
Atraso na efetivação	Necessidade de	Elaboração do	Setor de	Durante os

das contratações.	prorrogação do período do credenciamento Atraso das atividades que dependem da contratação.	Termo de Referência com Requisitos da contratação Eficientes	Licitações	Procedimentos Licitatórios
RISCO 3- : DESCUMPRIMENTO OU INEXECUÇÃO CONTRATUAL				
<input checked="" type="checkbox"/> Risco Baixo <input type="checkbox"/> Risco Médio <input type="checkbox"/> Risco Alto				
DANOS	IMPACTO	Ação de Contingência	Responsável	Prazo
Não efetivação da contratação.	Não realização das atividades que dependem da contratação.	Evitar contratações com valores inexequíveis. Necessidade de cautela durante a análise da documentação de habilitação	Setor de Licitações e Contratos	Durante o procedimento licitatório. Constante

16. RESPONSÁVEIS

Samuel da Silva Alves

Função: Assessor da unidade Gestão de Tecnologia e Regime de Colaboração

Matrícula 47676

Isabel Helena Comerlato

Função: Assessora da unidade Gestão de Tecnologia e Regime de Colaboração

Matrícula 41395

Rosemary Kennedy José dos Santos Marques

Secretária Municipal de Educação

Matrícula: 41224

Portaria: 522/2025

Esteio, 04 de fevereiro de 2026.